

13- Cruzes nas quadras gerais R\$ 50,00.

14- Calçamento de terrenos, por metro quadrado:

I- Tumba por 20 (vinte) anos

a) Nos terrenos que margeiam as avenidas principais R\$ 800,00.

b) Em outros pontos R\$ 600,00.

II- Sepultura perpétua:-

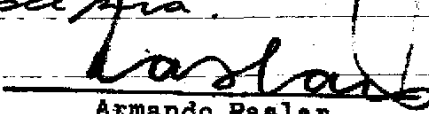
a) Nos terrenos que margeiam as avenidas principais R\$ 1.200,00.

b) Em outros pontos R\$ 800,00.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei Nº 386 de 19 de dezembro de 1960.

Que concede alôns de Natal aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Piedade.

Eu, Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições por lei conferidas:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Secosta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica concedido no presente exercício, em abono de Natal a todos os Funcionários e servidores Municipais, na importância de - R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).-

Artigo 2º- Esta concessão é estendida aos Funcionários da Câmara Municipal de Piedade.-

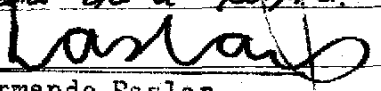
Artigo 3º- Para ocorrer as despesas para execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), que será pago R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) da conta 311-8-81-3-II e R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) da conta 221-8-91-4-I.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos - dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador.